



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
E-mail: Departamentoma2018@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
<b>DADOS DO INTERESSADO</b>	
Nome/ Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
CPF/CNPJ: 01863228/0001-78	
Endereço: Praça Coronel Paiva Gonçalves nº 80, segundo piso	
Município: MIMOSO DO SUL-ES	Telefone: ( 28 ) 3555-0592
Vínculo com a propriedade: ( X ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Outros:	
<b>DADOS DA PROPRIEDADE</b>	
Nome: ETA Santo Antônio do Muqui	
Endereço: Santo Antônio do Muqui	
Município: MIMOSO DO SUL-ES	
Roteiro para localização: SAINDO MIMOSO SENTIDO SANTO ANTONIO DO MUQUI, NO CENTRO DO DISTRITO ENTRE A ESQUERDA E ENCONTRARÁ A ESTAÇÃO OBJETO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	
<b>DADOS DA ATIVIDADE</b>	
Código da atividade a ser dispensada (conforme Tabelas): C-2. Estação de Tratamento de Água-ETA	
Fase da atividade:	( ) a instalar ( X ) instalada / Ano de instalação: 2005
Coordenada da atividade-UTM (WGS 84)	E: 0243770 N: 7674332
<b>DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP</b>	
( X ) Declaro que a atividade não está instalada em APP.	
( ) Declaro se tratar de uma atividade agrossilvipastoril em área rural consolidadas até 22 de julho de 2008 nos termos do Artigo 61-A da Lei Federal Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.	

**DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.**

Mimoso do Sul (ES), 18/07/2019.	Assinatura do responsável pela atividade
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA SEMAM/DMMA-RH</b>	
Mimoso do Sul-ES, 05/11/2019	Assinatura e carimbo do representante da SEMAM/DMMA

A presente declaração é **VÁLIDA POR 2 ANOS** a contar da conferência, sendo que sua renovação deverá ser realizada pelo interessado, anteriormente ao vencimento da mesma. Para que o empreendedor se mantenha regularizado é necessário o atendimento às condicionantes descritas neste documento, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas em lei.

Recebi de  
22/11/19  
João Luiz Rizzi  
Diretor de SAAE  
Portaria 140/2019

Gino Brum  
Engenheiro Florestal  
CREA 53.564 / D



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**  
**E-mail: Departamentoma2018@gmail.com**

**CONDICIONANTES**

1. Esta dispensa de licenciamento não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
2. Manter cópia autenticada ou original desta Declaração na atividade à disposição da fiscalização;
3. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da legislação específica, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMAM;
4. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
5. Caso a atividade esteja localizada em Unidade de Conservação (UC) ou Zona de Amortecimento, esta dispensa somente será válida mediante anuência prévia do órgão gestor da UC.
6. A propriedade deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
7. Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção do Certificado de Registro de Atividade Florestal caso a atividade explore, beneficie, consuma, transforme, industrialize, utilize e comercialize, sob qualquer forma, produtos e/ou subprodutos florestais;
8. Esta dispensa não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
9. Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
10. Esta dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

**Tabela 1: Lista de atividades dispensadas conforme Anexo I da IN 11 de 23 de outubro de 2014/IDAF-ES.**

<b>Código</b>	<b>Atividade a ser dispensada de licença ambiental</b>	<b>Valor dispensado</b>
01	Suinocultura sem geração de efluente líquido	Até 20 cabeças por ciclo
02	Avicultura de postura	Até 1000 cabeças confinadas
03	Avicultura de corte	Até 1000 m <sup>2</sup> de área de confinamento
04	Classificação de ovos	Até 7000 ovos classificados por hora
05	Implantação, manutenção e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, exceto silvicultura	Até 100 hectares de área total de plantio
06	Secagem mecânica de grãos, NÃO associados à pilagem, desde que empregue o método de chama indireta e utilize exclusivamente lenha como material combustível	Até 15.000 L de Capacidade instalada
07	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre	Até 200 m <sup>2</sup> de área de confinamento
08	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (PackingHouse)	Até 200 m <sup>2</sup> de área construída
09	Serraria (somente desdobra de madeira)	Até 20 m <sup>3</sup> /mês de madeira a ser serrada
10	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes	Até 20 m <sup>3</sup> /mês de madeira a ser processada
11	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	Até 200 m <sup>2</sup> de área construída
12	Produção artesanal de alimentos e bebidas	Até 75 m <sup>2</sup> de área construída
13	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza	Até 1500 litros de capacidade do tanque
14	Fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura)	Capacidade de produção de até 30 toneladas/mês



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL  
SEMAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
E-mail: Departamentoma2018@gmail.com

A-54	Salão de Beleza.	Todos
A-55	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	Todos
A-56	Serralheria (somente corte)	Área útil $\leq 200 \text{ m}^2$
A-57	Serviço de fotocópia, excetuando gráficas.	Todos
A-58	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização e controle de pragas.	Todos
A-59	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações e semelhantes além de imunização/controle de pragas.	Todos
A-60	Serviço de transporte de malotes e documentos.	Todos
A-61	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), quando localizados em área urbana consolidada.	Todos
A-62	Supermercados e hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros).	Todos
A-63	Terminal Ferroviário de Passageiros.	Todos
A-64	Terminal Rodoviário de Passageiros.	Todos
A-65	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos sólidos e produtos ou resíduos perigosos.	Todos
A-66	Transporte rodoviário de passageiros.	Todos
A-67	Varição mecânica.	Todos
Grupo B	Uso e ocupação do solo	
B-1	Condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ou unidades comerciais).	Área total $\leq 1 \text{ ha}$ Número de unidades $\leq 300$
B-2	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	Todos
B-3	Construção de Centro de Referência Social - CRAS.	Todos
B-4	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar).	Todos

B-5	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração.	Área $\leq 0,05 \text{ ha}$	Volume de rocha movimentada $\leq 200 \text{ m}^3$
B-6	Linhas de distribuição de energia elétrica.	Todos	
B-7	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem.	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm	
B-8	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final) e abastecimento de água.	Todos	
B-9	Praças, campos de futebol, quadras e ginásios (exceto complexos esportivos e estádios).	Todos	
	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.	Todos	
B-10	Redes de distribuição de gás natural canalizado	Nos termos da IN nº 12/2014	
B-11	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área a ser terraplenada $\leq 0,05 \text{ ha}$ Volume de terra movimentada $\leq 200 \text{ m}^3$ Altura talude $\leq 3 \text{ m}$	
GRUPO C	Saneamento		
C-1	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressalto hidráulico e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	Todos	
C-2	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água	Vazão Máxima de Projeto $\leq 20 \text{ (l/s)}$	
C-3	Redes coletoras de esgoto.	Todos	
C-4	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	Todos	
C-5	Reservatórios de água tratada.	Todos	
C-6	Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	Vazão Máxima de Projeto $\leq 200 \text{ (l/s)}$	
C-7	Serviços de Saúde		
C-8	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	Todos	
C-9	Clinicas odontológicas.	Todos	
C-10	Clinicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem.	Todos	
C-11	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	Todos	